



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

Processo nº 45/2018

Leilão Público para alienação de bens inservíveis do patrimônio público do Município.

CLODOMAR FERMINO SOARES, Prefeito municipal de Tupanci do Sul, **torna público**, que se acha aberta licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo de maior lance ou oferta por item, para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, integrantes do patrimônio público municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações supervenientes, demais regramentos legais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas disposições contidas no presente edital, cujo ato público do processamento do leilão será realizado no Centro Administrativo Municipal, às 14h00min do **dia 08 de janeiro de 2019**.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a alienação, mediante procedimento de leilão, de bens móveis de propriedade do Município, no estado em que se encontram, separados em itens, devidamente avaliados na forma da lei, sendo:.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS	VALOR DE AVALIAÇÃO R\$
01	MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO/ESCOLAR ,ANO 1998/1999 PLACA IIP 0394,	16.000,00
02	FIAT PÁLIO EX, MARCA: FIAT COR: VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2000/2000, PLACAS: IJO 8213	500,00
03	ONIX LT 1.4, MARCA CHEVROLET, ANO 2016/2017, PLACA IXP 2527	32.500,00
04	MOTO NIVELADORA 855 R COM ESCALIFICADOR, MARCA: DRESSER	20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	KOMATSU, COR: AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO: 1990, Nº DE SÉRIE: N51000N001016	
05	PÁ CARREGADEIRA 90D , MARCA: VOLVO SERIE 70218, COR: AMARELA ANO 2001, Nº DE SÉRIE: N51000N001016	27.500,00
06	DUCATO MC TCA AMBULANCIA , MARCA: FIAT, COR: AMARELA, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	52.800,00
07	DUCATO MC TCA MICRO , MARCA: FIAT, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	55.100,00
08	TRATOR MF 292 4X4 , MARCA MASSEY FERGUNSON 292, ANO 2006	15.000,00
09	STRADA FIRE 1.4 MARCA FIAT, ANO 2011/2012, PLACA IST 3806	7.500,00

2 - VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VICIOS

2.1 - Os bens levados à Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, nesta cidade de Tupanci do Sul, em horário normal de expediente.

2.1.1 – A verificação IN LOCO também poderá ser agendada pelo telefone (54) 3616.9082, com o Sr. Osvaldo Dalpizol e/ou Eudes Pastorello – horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

2.2 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

2.3 - Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do leilão face às exigências Legais do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas auto-destrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o bem não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 - A formulação de proposta - lance significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.6 - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito dos veículos, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.7 - A presença e participação no leilão presencial, entende-se como aceitas e conhecidas, todas as condições previstas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).

3.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tupanci do Sul/RS, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.3 - O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital.

4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

4.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

4.2 - Será considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie, transferência ou emitir os cheques, na Tesouraria do Município. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão. Ocasão em que, serão preenchidas a ata do leilão.

4.3 - Todo o lance proferido, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

4.4 - Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação, devendo ser pagos em sua integralidade nos termos do presente edital, para a retirada do bem.

4.5 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93.

“Art. 90 - *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93 - *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:*

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95 - *Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*

5 - O PAGAMENTO

5.1 - O licitante vencedor pagará no ato da arrematação, diretamente na Tesouraria do Município, ou através de transferência financeira, com a devida comprovação no ato, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ou oferta, em dinheiro ou cheque, e o saldo restante em até 10 (dez) dias corridos após o certame.

5.2 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da Lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 5.1.

5.3 - Nos pagamentos efetuados com cheque, somente ocorrerá a quitação após a efetiva compensação pelo banco sacado, sendo que no caso de recusa o pagamento será considerado ineficaz.

5.4 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da data do leilão.

6.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.3 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, supra citado, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, o Município será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

6.4 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

6.5 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estabelecido, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

6.6 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.7 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada do bem junto ao Município, para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.8 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo ou o bem como pertencente ao Município de Tupanci do Sul, após a concretização da arrematação.

6.10 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

7 – TRADIÇÃO DO OBJETO

7.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

7.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

7.3 - Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública e verificação *in loco* pelos interessados, na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, sito à Av. Luiz Panisson 168, até o dia imediatamente anterior à data da realização do leilão.

8.2 - Não será permitido aos interessados fazer *test drive* com os veículos constantes do Anexo I deste edital. Poderá o interessado, no entanto, valer-se de profissionais (mecânicos, chapeadores, eletricitas, etc.) para auxiliá-los no exame e verificação dos bens.

8.3 - Qualquer pedido de esclarecimento complementar no tocante dos bens ou quanto a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitações por escrito, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame. Os pedidos que forem entregues após o referido prazo serão respondidos a critério da Administração.

8.4 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculto o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 – 9242 ou pelo e-mail licitatupancidosul@gmail.com.br.

Tupanci do Sul, 03 de dezembro de 2018

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

MODELO PARA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

O Município de Tupanci do Sul, comunica aos interessados que no dia 08/01/2019 às 14h00min horas processar-se-á Leilão Público para alienação de bens inservíveis. Maiores informações e cópia dos Editais em horário normal de expediente. Em 03/12/2018 – Clodomar Fermino Soares - Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PORTARIA Nº 314 /2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa Leiloeiro para fins de leilão Público.

CLODOMAR FERMINO SOARES, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as disposições instituídas pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o senhora Larissa Defaci Munari, como Leiloeira Oficial para os fins do Edital de Leilão Público nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,
03 DE DEZEMBRO DE 2018

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em 03 /12/2018

MAKELLY ZOTTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018
ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações senhores _____, _____ e _____, nomeados através da Portaria nº _____ de _____ de _____ de _____, juntamente com os demais presentes, devidamente inscritos para o Leilão, conforme relação de inscrições em anexo, e mais o Sr. _____, leiloeiro oficial, designado através da Portaria Municipal, para nos termos do Edital de Leilão nº 001/2018, de _____ de _____ em curso, para dar cumprimento ao disposto no referido edital, ou seja a Alienação de Bens Móveis Inservíveis, a seguir relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS	VALOR DE AVALIAÇÃO R\$
01	MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO/ESCOLAR ,ANO 1998/1999 PLACA IIP 0394,	16.000,00
02	FIAT PÁLIO EX, MARCA: FIAT COR: VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2000/2000, PLACAS: IJO 8213	500,00
03	ONIXLT 1.4, MARCACHVROLET, ANO 2016/2017,PLACA IXP2527	32.500,00
04	MOTO NIVELADORA 855 R COM ESCALIFICADOR, MARCA: DRESSER KOMATSU, COR: AMARELA,ANO DE FABRICAÇÃO: 1990, Nº DE SÉRIE: N51000N001016	20.000,00
05	PÁ CARREGADEIRA 90D, MARCA: VOLVO SERIE 70218,COR: AMARELA ANO 2001,Nº DE SÉRIE: N51000N001016	27.500,00
06	DUCATO MC TCA AMBULANCIA, MARCA: FIAT, COR: AMARELA, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	52.800,00
07	DUCATO MC TCA MICRO, MARCA: FIAT, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	55.100,00
08	TRATOR MF 292 4X4, MARCA MASSEY FERGUNSON 292, ANO 2006	15.000,00
09	STRADA FIRE 1.4 MARCA FIAT, ANO 2011/2012,PLACA IST 3806	7.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

O Leiloeiro abriu os trabalhos explicando com base no referido edital sobre as condições e atribuições do processo, informando a seguir os proponentes inscritos e habilitados para a participação no Leilão, sendo os que assinaram a relação de inscrições.

Após o leiloeiro informou que o lance inicial para cada bem seria a do preço mínimo nos termos do edital, sendo em seguida aberto para os devidos lances, sendo que ao final os lances vencedores foram os seguintes:

Item	Nome do Vencedor do Leilão	Valor R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

A liberação do Bem será feita mediante o pagamento dos valores do leilão. O vencedor deverá efetuar o pagamento no prazo estipulado no respectivo edital.

Nada mais tendo a tratar foi encerrada o leilão e lavrada a presente ata, a qual fica assinada pelos membros da comissão designada, leiloeiro e demais presentes.

ASSINATURAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e Lei nº 8883/94, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

R E S O L V E

01 - Homologar a presente licitação, assim sendo:

1.1 - Modalidade: Leilão Público

1.2 - Número: Edital nº 001/2018

1.3 - Objeto: Alienação de bens móveis.

1.4 - Vencedores:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS	ADQUIRENTE
01	MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO/ESCOLAR ,ANO 1998/1999 PLACA IIP 0394,	
02	FIAT PÁLIO EX, MARCA: FIAT COR: VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2000/2000, PLACAS: IJO 8213	
03	ONIXLT 1.4, MARCACHVROLET, ANO 2016/2017,PLACA IXP 2527	
04	MOTO NIVELADORA 855 R COM ESCALIFICADOR, MARCA: DRESSER KOMATSU, COR: AMARELA,ANO DE FABRICAÇÃO: 1990, Nº DE SÉRIE: N51000N001016	
05	PÁ CARREGADEIRA 90D, MARCA: VOLVO SERIE 70218,COR: AMARELA ANO 2001,Nº DE SÉRIE: N51000N001016	
06	DUCATO MC TCA AMBULANCIA, MARCA: FIAT, COR: AMARELA, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	
07	DUCATO MC TCA MICRO, MARCA: FIAT, ANO 2014/2014, PLACA IVU 4327	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

08	TRATOR MF 292 4X4, MARCA MASSEY FERGUNSON 292, ANO 2006	
09	STRADA FIRE 1.4 MARCA FIAT, ANO 2011/2012, PLACA IST 3806	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,
___ DE x DE 2018

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL